

Lei nº 343  
De 13 de Maio de 1.957.

Dispõe sobre abertura de um Crédito  
Suplementar.

Eu, o Cidadão Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 602.550,20 (seiscentos e dois mil, quinhentos cruzeiros e vinte centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Verbas	Suplementação
1-3-1/8-09-2	Material Permanente	CR\$ 3.000,00
2-3-1/8-85-3	Material em Consumo	15.000,00
2-4-1/8-63-3-A-I e II	Mat. de Consumo	40.000,00
2-5-1/8-81-3	Material de Consumo	40.000,00
2-6-1/8-88-4 I e II	Despesas Diversas	75.000,00
2-7-1/8-89-3	Material de Consumo	10.000,00
3-1-1/8-81-1	Pessoal Variável	120.000,00
3-1-1/8-81-3	Material de Consumo	30.000,00
3-1-1/8-81-4	Material de Consumo	30.000,00
3-2-1/8-82-3	Material de Consumo	30.000,00
3-3-1/8-89-1	Pessoal Variável	160.000,00
4-4-1/8-28-4-IV	Despesas Diversas	8.400,00
5-1-1/8-74-4-II	Despesas Diversas	16.150,00
9-3-1/8-99-4-I	Despesas Diversas	25.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no fim do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 13 de Maio de 1.957.

Mário Martins de Barros  
- Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid  
- Secretário -